EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	
Edital nº	038/2026
Processo Licitatório nº	081/2026
Pregão Eletrônico nº	028/2026
Registro de Preçosnº	022/2026
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Item
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 \| Decreto Municipal nº 17/2023 \| Decreto Municipal nº 70/2023
Portal Eletrônico	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Contato	licitacao@naque.mg.gov.br \| (33) 99134-0853
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Naque/MG

CRONOGRAMA	
Recebimento inicial de propostas	11/11/2026 às 00h01min
Prazo final para propostas	25/11/2026 às 08h50min
Abertura/Análise das Propostas	25/11/2026 às 09h00min
Referência de tempo	Horário de Brasília/DF

ACESSO E INFORMAÇÕES	
Endereço da disputa	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao edital	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/ \| PNCP
Consultas/Esclarecimentos	licitacao@naque.mg.gov.br \| (33) 99134-0853

INFORMAÇÕES GERAIS	
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Valor Global Estimado	R$ 1.100.162,33 (um milhão, cem mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)
Exclusividade ME/EPP	SIM () \| NÃO () \| COTA RESERVADA (x)
Intervalo Mínimo de Diferença	0,5%
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01/03/2023, Decreto Municipal nº 70 de 18/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Naque, com endereço a Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, CEP: 35.117000 – Naque, Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/0001-49, isento de inscrição estadual, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal SCPI – Portal de Compras, destinada a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Naque/MG, para suprir as demandas relacionadas ao funcionamento das unidades, serviços, programas, projetos e demais atividades desenvolvidas pelas respectivas Secretarias.

1.2 - O pregão será realizado por Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 09 de 13 de janeiro de 2026, e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Decreto Municipal nº 70 de 18 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela lei 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.3 - No curso da realização do processo licitatório, a Administração observará os princípios do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da isonomia e do julgamento objetivo, evitando o formalismo excessivo, desde que eventual falha não seja considerada insanável, não comprometa a substância das propostas e não acarrete prejuízo à isonomia entre os licitantes.

1.4 - As respostas do Agente de Contratação (Pregoeiro) às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito. Julgadas pertinente, serão encaminhadas ao requerente exclusivamente pelos meios eletrônicos disponíveis.

1.5 – As empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão acessar o Edital e seus Anexos exclusivamente por meio eletrônico, disponíveis no sítio oficial do Município de Naque/MG (https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; devendo realizar o prévio cadastramento no sistema eletrônico SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link (https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/), devendo ainda solicitar a chave de solicitação de acesso.

1.5.1 - A solicitação da chave de acesso, que deverá ser feita por meio do portal de compras da Prefeitura Municipal de Naque, acessível pelo link: **https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. No portal, o interessado deverá clicar na opção **"Acesso Identificado"** e, em seguida, em **"Solicitar Acesso – Licitação Eletrônica"**.

1.6 - As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente no sistema eletrônico SCPI, em campo específico, e, também pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Naque/MG.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.

§1º – Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, quando regularmente enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

§2º – Em razão da natureza e das características do objeto, o item 06 será destinado à participação geral, com a reserva das respectivas cotas de participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da legislação aplicável, conforme especificado no Termo de Referência e na relação de itens deste Edital.

§3º – Os demais itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais condições previstas neste Edital.

§4º – A adoção das medidas de tratamento diferenciado e favorecido previstas neste item fundamenta-se nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações posteriores, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto e a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social, especialmente mediante a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no item 5 – CREDENCIAMENTO, que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto às especificações constantes de seus anexos.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 É de responsabilidade do licitante a conferência da exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico, bem como sua atualização junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração de informações incorretas ou desatualizadas.

3.1.4 É de responsabilidade da licitante a obtenção de todas as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação aplicável, quando for o caso.

3.1.5 O descumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Licitantes suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção;

3.2.2 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4 Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.5 Licitantes cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

3.2.6 Licitantes em processo de falência, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial, salvo na forma admitida pela legislação vigente;
3.2.7 Empresas que integrem o mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta que comprometa a competitividade;
3.2.8 Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, bem como empresas a ela vinculadas, nos termos da legislação aplicável;
3.2.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado;
3.2.10 Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato, nos termos da legislação;
3.2.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
3.2.12 Pessoa física ou jurídica condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão;
3.2.13 Agente público do órgão ou entidade licitante.
3.3 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
3.4 O impedimento previsto no item 3.2.1 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outro, com o intuito de burlar sanção administrativa, desde que devidamente comprovado.
3.5 As vedações previstas neste item estendem-se a terceiros que auxiliem na condução da contratação.
3.6 É vedada a contratação de cônjuge ou parente de agente público, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.
3.7 Após a abertura da sessão pública, não serão admitidos novos licitantes.
3.8 A participação neste certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.
4.2 - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:
4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;
4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.
4.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar junto a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, opção credenciamento (Participar), devendo preencher as informações solicitadas.

5.1.1 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital.

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), anexação de todos os documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico/edital será opcional. Caso não seja anexado documentos nessa etapa deverá ser enviado mediante a solicitação do Agente de Contratação (Pregoeiro) no prazo máximo de 2 (duas) horas observando horário de emissão de cada documento, caso esse contenha, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. Se anexados os documentos no momento do credenciamento, permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.1.2 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.1.3 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico.

5.1.4 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.1.5 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1.6 - O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.7 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (33) 991340853 WhatsApp, Chat ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília), ou esclarecer através do manual do fornecedor disponibilizado junto ao link do edital, vídeo aulas no link https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/.

5.3. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes ou enviado para o e-mail licitacao@naque.mg.gov.br A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

6 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, selecionar processo, visualizar selecionado, lançar proposta, informar campos requisitos de habilitação e carregar arquivo da proposta escrita, carregar arquivo de documentação, em seguida digitar valores da proposta escrita, concluindo salvar.

6.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme descrito e definido no preâmbulo desse edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Agente de Contratação (Pregoeiro) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação (Pregoeiro) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, que veiculará avisos,

convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 – Quanto a proposta, o encaminhamento dela pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.8 –Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, poderão de forma facultativa ser anexados até o fim de recebimento/digitação das propostas, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pelo SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, item 5.1 ao subitem 5.1.7 deste edital. E caso não seja feito, conforme previsto neste edital, deverão ser encaminhados em até duas horas contados da convocação do Agente de Contratação (Pregoeiro).

7.2 **-** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, devendo serem realizados tão logo seja encerrada a sala de disputa após julgamento do último item a ser apregoado, indicado qual o item deseja interpor recurso pelo interessado ou contrarrazões.

7.2.1 – Por se tratar de Pregão Eletrônico, declaro vencedor(es), o(s) interessado(s) ao manifestar sua intenção de recorrer, deverá manifestar através do chat do sistema, mensagem direcionada ao Agente de Contratação (Pregoeiro), e assim, terá(ão) prazo de 30 (trinta) minutos, para que assim o faça no sistema.

7.3 **-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação (Pregoeiro) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4 - A apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas somente será exigida quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

7.4.1 **-** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 **-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. A verificação pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.6.1. Habilitação Jurídica

7.6.1.1. **Registro Comercial:** No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial.

7.6.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 2009, com verificação da autenticidade no portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.6.1.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Para sociedades por ações, deve ser acompanhado dos documentos de eleição dos administradores.

7.6.1.4. **Inscrição do Ato Constitutivo:** Para sociedades civis, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.6.1.5. **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do DNRC.

7.6.1.6. **Cooperativa:** Ata de fundação, estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.1.7. **Empresas ou Sociedades Estrangeiras:** Decreto de autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.6.2.1. **CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.6.2.2. **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, referente à sede ou domicílio do licitante, compatível com o objeto da licitação.

7.6.2.3. **Certidão de Débitos Federais:** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais.

7.6.2.4. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual:** Certificado de regularidade expedido pela Fazenda Estadual.

7.6.2.5. **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal:** Certificado de regularidade expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6.2.6. **FGTS:** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado da Caixa Econômica Federal.

7.6.2.7. **CNDT:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.6.2.8. **MEI:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6.3. Qualificação Técnica

7.6.3.1. Para os licitantes que apresentarem propostas para os itens 02, 05, 12, 13, 15, 23, 24, 25, 27 e 28 (saneantes e produtos de higiene pessoal): Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014. Ficam dispensados dessa exigência os licitantes enquadrados nas hipóteses do art. 5º da referida Resolução, em especial o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes (inciso III), situação que deverá ser declarada pelo licitante.

7.6.3.2. Para os licitantes que apresentarem propostas para os itens 02, 05, 12, 13, 15, 23, 24, 25, 27 e 28: Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do Estado ou do Município da sede do licitante, em plena validade.

7.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata: Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias antes da sessão pública do Pregão.

7.6.4.2. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.6.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.6.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.6.4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.6.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.6.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.6.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6.5. Declarações Anexo IV - Declarações unificadas conforme previsto neste edital.

7.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9 – Disposições Gerais da Habilitação

7.9.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos como substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.9.2 - Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo.

7.9.3 - Os documentos emitidos via internet poderão ser apresentados em sua forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. No entanto, sua autenticidade estará sujeita à verificação por meio de consulta realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela equipe de apoio.

7.9.4 - A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9.5 - A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em casos de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a legislação assim determinar.

7.9.6 - A verificação dos documentos poderá ser realizada em sites oficiais, o que constituirá meio legal de comprovação.

7.9.7 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto nos casos de diligência para:

7.9.7.1 - Complementação de informações referentes a documentos já apresentados;

7.9.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega das propostas;

7.9.7.3 - Comprovação de condições de habilitação existentes na abertura da sessão pública.

7.9.7.4 – A lei 14.133/21 incorporou a previsão de que o Agente de Contratação (Pregoeiro) tem o dever de "sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica", O novo diploma de licitações e contratos administrativos continuou vedando a substituição ou apresentação de novos documentos, mas previu diligências excepcionais. Nesses termos é possível a complementação e atualização de documentos com base nos dispositivos supracitados. A saber:

Acórdão 1.211/2021 - definição de documento novo. O TCU promoveu a interpretação do art. 64 da Lei 14.133 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência:

[…] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

Neste mesmo ano, através do Acórdão 2443/2021 o TCU voltou a se manifestar sobre o assunto, vejamos: Acórdão 2443/2021-Plenário:

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento

destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

Muito similar ao Acordão anterior, porém adiciona o termo "em sede de diligência".

Já neste ano (2022) o Tribunal de Contas da União, produziu mais dois acórdãos abrangendo esse assunto, vejamos:

Acórdão 966/2022-Plenário – de 04/05/2022

É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

Neste novo Acórdão, o Relator BENJAMIN ZYMLER, permite a anexação de documentos durante as fases de Classificação, como na fase de Habilitação, desde que estes documentos sejam pré-existentes.

O Mais recente Acórdão, agora do Relator ANTÔNIO ANASTASIA de 04/05/2022 (mesma data do anterior).

Acórdão 988/2022 – Plenário de 04/05/2022

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o Agente de Contratação (Pregoeiro) conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999

Neste Acórdão, o Relator Antônio Anastasia faz os seguintes comentários.

"conquanto seja fundamental no Direito Administrativo, o princípio da legalidade não é absoluto" e, no caso concreto, "parece-me claro que sua aplicação irrestrita operou contra a obtenção da melhor proposta e do alcance do interesse público, sendo apropriado ponderar a aplicação da salutar flexibilização do formalismo". Além disso, invocou o art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei 9.784/1999, o qual estabelece como um dos critérios a serem observados em processos administrativos a "adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público".

... Acrescentou que o entendimento por ele externado seria harmônico com diversas e recentes deliberações do Plenário, a exemplo dos Acórdãos 2673/2021, 2528/2021, 1636/2021 e 1211/2021.

Segundo o relator Antônio Anastasia, "Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré -existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O Agente de Contratação (Pregoeiro), durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes (...); sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro)."

7.9.8.4.1 - Ou seja, para os fins da vedação contida no art. 64, caput, descrito acima, não considera documento novo aquele que, ainda que juntado posteriormente, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documento desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente. Podemos ainda destacar que de acordo com o Ministro Relator, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto.

7.9.8.5 – Por fim, observando o contido nos itens anteriores, caso o licitante vencedor, não atenda às exigências de habilitação, a Comissão de contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até encontrar uma que esteja de acordo com as exigências do edital.

8.3 – DOS LANCES

8.3.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item **6.1**, passando o Agente de Contratação (Pregoeiro) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3.1.1 - O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

8.3.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1.3 - A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) e os Licitantes.

8.3.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.3.2.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.3.4 - **A fase de lances será no formato ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, e, assim, sucessivamente.

8.3.4.1 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.3.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidira tanto em relação aos lances intermediareis quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 %, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4.2 .1 - O intervalo mínimo de 0,5% entre os lances foi definido com o objetivo de e assegurar celeridade, racionalidade e competitividade efetiva no processo licitatório, evitando a ocorrência de lances irrisórios ou sucessivos de centavos que prejudiquem a dinâmica da sessão pública e comprometam a transparência do certame.

8.3.4.2 .2 - A experiência administrativa e os parâmetros adotados em pregões anteriores demonstram que a fixação de intervalo percentual de 0,5% apresenta as seguintes vantagens práticas:

a) Evita disputas de centavos que prolongam desnecessariamente o tempo de sessão, comprometendo a eficiência e a economicidade do processo;

b) Preserva a competitividade real entre licitantes, mantendo intervalos de redução financeiramente significativos e compatíveis com o valor dos itens licitados;

c) Aumenta a transparência e o controle dos lances, facilitando a fiscalização e auditoria das etapas de disputa;

d) Está em consonância com o princípio do formalismo moderado (art. 5º, caput, Lei 14.133/2021), ao assegurar equilíbrio entre a competitividade e a racionalidade do procedimento.

8.3.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.3.6 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.3.7 - Quando a desconexão persistir para o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa/sessão de competitiva, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Agente de Contratação (Pregoeiro) negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.4.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da

lei. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 3 e 7 deste Edital.

8.4.3.1 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nas mesmas condições previstas nos itens 3 e 7, a contar da convocação pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) através do chat de mensagens.

8.4.3.2 - A inobservância na exigência elencadas nos itens 3 e 7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.4.4 - Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.4.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.4.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.4.7.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.4.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.4.7.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no Ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.4.7.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.4.8.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.4.8.2 - Empresas brasileiras;

8.4.8.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.4.8.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

8.4.9 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.9.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.4.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.4.10 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá encaminhar contraproposta via chat diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
8.4.11 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
8.4.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal 17 de 01 de março de 2023, que regulamentam o Pregão e o Registro de Preços no Município de Naque/MG;
9.2- A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;
9.3- É vedada a aquisição do objeto do edital por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer;
9.4- Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer do objeto deste edital, na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços ou no futuro contrato gerado a partir da Ata.

10 – RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III -Anulação ou revogação da licitação;
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
10.1.1 - Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

10.1.2 - O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021–primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021–segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4)Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5)Quando aplicada sanção prevista no art. 166 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 166 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do capu*t* do art. 166 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6)Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, opção **RECURSO**, e **CONTRARRAZÕES**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Av.

José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque/MG, CEP: 35117-000, aos cuidados do Agente de Contratação (Pregoeiro) responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

10.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação (Pregoeiro) encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação (Pregoeiro) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

10.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Agente de Contratação (Pregoeiro) encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação.

11.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município de Naque/MG convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.2- Depois de enviada a ata, a mesma deverá ser devolvida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei;

12.3- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

12.3.1- A empresa adjudicatária deverá enviar, ao setor de licitações, a proposta readequada, no mesmo prazo da assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso a mesma não o faça, a administração utilizará o seu sistema para fazer a readequação automática.

12.4- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

12.5- Os órgãos e Entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.5.1- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5.2- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

12.6- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.7- Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste Edital;

12.8- Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

12.9- As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

13– REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1- Os preços são irreajustáveis, podendo ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, após a homologação do Registro de Preços, a pedido da Contratada, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, após 60 (sessenta) dias;

13.2- Caso a Contratada efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n° 14.133/2021 e alterações;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

13.4- A detentora do Registro de Preços fica obrigada a informar o Município de Naque/MG, caso o objeto do edital sofrerem diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado;

13.5- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

13.6- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Naque/MG, através do órgão gerenciador deverá:

13.6.1- Convocar a Contratada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.6.2- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;

13.6.3- Convocar as demais Contratadas, quando houver, visando igual oportunidade de negociação;
13.6.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Naque/MG poderá;
13.6.4.1- Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
13.6.4.2- Convocar as demais Contratadas, se houver, visando igual oportunidade de negociação;
13.6.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o Município de Naque/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

14.1 – O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
14.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
14.2 – A administração poderá ou não adquirir os produtos licitados.
14.3 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a secretaria solicitante, observada as normas, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração.
14.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
14.3.2 - A entrega do objeto dessa licitação deverá ser feita no local de entrega, localizada no endereço de entrega, das 08h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
14.4 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações descritas no Anexo II, ficando a empresa licitante obrigada a substituir de imediato, e sem ônus para o Município de Naque, tais produtos.
14.5 - O fornecimento que compreende o objeto deste edital será eventualmente executado pela administração durante a vigência da ata de “Registro de Preços”.
14.6 - Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a administração municipal, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

15 – PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados até 30 dias após à entrega das mercadorias acompanhado de respectiva nota fiscal.

15.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: Ficha 62 – 02030104.122.00012364.0000.3390.3000; Ficha 503 – 020900.15452.0001.2234.0000.3390.3000; Ficha 382 – 020804.10.301.0008.2330.0000.3390.3000; Ficha 437 – 020802.10.301.0008.2340.0000.3390.3000; Ficha 438 – 020802.10.301.0008.2340.0000.3390.3000; Ficha 439 – 020802.10.301.0008.2340.0000.3390.3000; Ficha 440 – 020802.10.301.0008.2340.0000.3390.3000; Ficha 443 – 20802.10.301.0008.2340.0000.3390. 3000; Ficha 79 – 020401.08.241.0004.2366.0000.3390.3000; Ficha 83 – 020401.08.243.0011.0025.0000. 3390.3000; Ficha 101 – 020401.08.244.0004.2105.0000.3390.3000; Ficha 112 – 020402.08241.0004. 2387.0000. 3390.3000; Ficha 117 – 020402.08.243.0011.2382.0000.3390.3000; Ficha 134 – 020402. 08.244.0004.2343.0000.3390.3000; Ficha 619 – 020402.08.244.0004.2343.0000.3390.3000; Ficha 265 – 020702.12.361.0002.2317.0000.3390.3000; Ficha 301 – 020703.12.365.0009.2321.0000.3390.3000; Ficha 319 – 020704.12.306.0002.2275.0000.3390.3000; Ficha 198 – 020500.23.695.0007.2300.0000.3390.3000; Ficha 218 – 020500.27.812.0005.2301.0000.3390.3000 e Ficha 581 – 021100.26.782.0001.2391.0000.3390.3000.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

16.2 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. - Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

16.2.1.1 - Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

16.2.1.2 - O prazo previsto neste edital, poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

16.2.1.3 - Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2.2 - Apresentar documentação falsa;

16.2.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.2.4 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.2.5 - Não mantiver sua proposta;

16.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.2.7 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.8 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.9 - Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la falsificada ou deteriorada;

16.2.10 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.2.11 - Fraudar a licitação;

16.2.12 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.13 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.2.14 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.2.15 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
16.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal das seguintes penalidades:
16.3.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
16.3.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
16.3.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Naque;
16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
16.4 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
16.4.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
16.4.2 - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
16.4.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
16.5- As penalidades previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
16.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
16.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

17.6 - O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal, quando for o caso.

17.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.

17.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.11 - O Agente de Contratação (Pregoeiro), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

17.14 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos os quais complementam obrigações aqui assumidas.

17.15 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

17.16 - Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

17.17 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresso consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

17.18 - Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

17.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.20 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão serem prestadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), no horário de 08h as 17h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853.

Naque, 10 de novembro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA:49504380697
Assinado de forma digital por ROBSON DE SENA MOREIRA:49504380697
Dados: 2026.11.10 13:40:13 -03'00'

Robson De Sena Moreira
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei Federal n° 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Naque/MG, conforme especificações, unidades e quantitativos constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	7,99	3.196,00
2	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UND	1.800	3,19	5.742,00
3	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X23 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PCT	300	4,50	1.350,00
4	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 29,5X29,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PCT	170	4,15	705,50
5	SABÃO EM TABLETE, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	350	12,10	4.235,00
6	SACO PLASTICO P/ LIXO 200 LITROS PCT C/ 10 UND-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO EXTRAPESADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MICRAS, RESISTENTE À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E RASGAMENTO, ADEQUADO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE RUAS, COLETA DE FOLHAS, PODAS LEVES E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES	PCT	2200	88,09	193.798,00
7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 100 LITROS, PESADO, 12 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	350	88,20	30.870,00
8	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	8,07	807,00
9	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	110	10,40	1.144,00
10	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	850	3,98	3.383,00
11	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, MALHA DUPLA, REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO	UND	90	7,00	630,00
12	DESINFETANTE EM GEL 2 LITROS (ESSÊNCIAS VARIADAS)	UND	850	9,11	7.743,50
13	SABÃO EM PÓ, CAIXA 1 KG	UND	1.000	12,50	12.500,00
14	ISQUEIRO GRANDE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UND	100	9,00	900,00
15	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, SAQUINHO 35 G	UND	480	3,50	1.680,00
16	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS, RÍGIDO, COM ALÇA, COR PRETA, EXTRA FORTE	UND	100	16,90	1.690,00

17	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, EMBALAGEM UNITÁRIA, INDICADA PARA LIMPEZA	UND	680	0,70	476,00
18	ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA LAVAR ROUPA	UND	60	6,85	411,00
19	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO, Nº 4	UND	105	20,93	2.197,65
20	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO	UND	350	7,60	2.660,00
21	VASSOURA TEIA DE ARANHA/TETO, ESCOVA TIPO CABEÇA	UND	40	39,90	1.596,00
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 50 LITROS, PESADO, 12 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	155	38,36	5.945,80
23	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS (ESSÊNCIAS VARIADAS)	UND	770	5,90	4.543,00
24	ODORIZADOR DE AMBIENTES (BOM AR) SPRAY 400 ML	UND	650	14,00	9.100,00
25	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	650	6,44	4.186,00
26	VASSOURA DE PELO, COM CABO, 60 CM	UND	100	28,80	2.880,00
27	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO, GALÃO 5 LITROS	UND	140	33,06	4.628,40
28	SABONETE EM BARRA 90 G	UND	600	4,73	2.838,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				311.835,85

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021;

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao exercício financeiro do crédito orçamentário correspondente, podendo ser substituídos por nota de empenho, nos termos do art. 95 da mesma Lei;

1.6. Unidade gerenciadora: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Órgãos participantes: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras, Transportes e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição dos materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios é de natureza essencial e indispensável para garantir a infraestrutura operacional adequada de todas as unidades de atendimento do Município, como a sede administrativa, escolas e creches, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e setores de obras e serviços urbanos.

2.3. A limpeza diária e a desinfecção adequada dos espaços físicos previnem de forma direta a proliferação de vírus, bactérias e pragas urbanas, minimizando riscos de contaminação cruzada e riscos ocupacionais à saúde de servidores e usuários dos serviços públicos.

2.4. Por se tratar de bens comuns, cujo valor estimado supera o limite de contratação direta, a aquisição será realizada por pregão eletrônico. Como os materiais são consumidos de forma contínua e variável por diversas Secretarias, com entregas parceladas, adota-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, entre as soluções avaliadas para suprir a falta dos materiais (terceirização dos serviços de limpeza com fornecimento de insumos, obtenção por doação ou repasse e aquisição direta pelo Município), a aquisição mostrou-se a mais adequada. A solução consiste, portanto, na aquisição de 28 (vinte e oito) itens de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios, realizada por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria interessada, a entrega dos materiais no local indicado, o recebimento provisório e definitivo, o armazenamento adequado nas unidades, a utilização conforme as instruções do fabricante e o descarte ambientalmente correto das embalagens e resíduos.

3.3. As especificações dos produtos são as constantes do quadro do item 1.1, devendo os materiais ser novos, de primeira qualidade, em embalagens originais e íntegras, e estar em conformidade com as normas da ANVISA e da ABNT, no que couber.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O interessado deve atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição e comprovar regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

4.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto, de forma satisfatória;

4.3. Todos os saneantes, detergentes, desinfetantes e demais produtos químicos deverão, obrigatoriamente, possuir registro ativo ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.4. As embalagens deverão conter rótulos originais de fábrica, íntegros, redigidos em língua portuguesa, informando claramente a composição química, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante;

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

4.6. Em caso de divergência entre as especificações descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, devendo o fornecedor entregar o item conforme especificado neste Termo e na proposta aceita.

Sustentabilidade

A aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, uso de produtos químicos e consumo de recursos naturais. As embalagens plásticas e materiais descartáveis aumentam o volume de resíduos sólidos, podendo causar poluição ambiental se

descartados inadequadamente. Além disso, muitos materiais de limpeza contêm substâncias químicas nocivas ao meio ambiente, que podem afetar o solo, a água e os ecossistemas caso não sejam descartadas corretamente. A fabricação desses produtos também demanda recursos naturais, como água e matérias-primas, contribuindo para o esgotamento desses recursos.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas. É recomendável priorizar a aquisição de materiais biodegradáveis, com certificação ambiental e baixo impacto tóxico, além de optar por fornecedores que ofereçam produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o uso de plástico. Também é importante implementar programas de coleta seletiva e reciclagem, assegurando o descarte correto das embalagens e resíduos gerados. Adicionalmente, promover a conscientização e o treinamento dos servidores sobre o uso racional dos produtos e o descarte ambientalmente adequado pode contribuir para práticas mais sustentáveis.

Outra medida relevante é incluir cláusulas contratuais que incentivem fornecedores a adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a logística reversa para embalagens. Por fim, o monitoramento e a avaliação do impacto ambiental gerado pela aquisição e uso dos materiais permitirão buscar continuamente alternativas mais sustentáveis, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essas ações promovem a proteção ambiental e reforçam a responsabilidade socioambiental da administração pública.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento pela Secretaria requisitante;

5.2. Local de entrega: Avenida José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, em dias úteis e no horário de expediente, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, dentro do perímetro do Município;

5.3. Os materiais devem ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

5.5. Todas as despesas com encargos, obrigações, impostos, taxas, transporte e frete serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

6.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

6.8. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

6.9. Conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.10. Avaliar os serviços executados;

6.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

6.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

6.13. Solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

6.14. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

6.16.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

6.16.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

6.16.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

6.16.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

6.16.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

6.16.6. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.16.7. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

6.16.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

6.16.9. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o subitem;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato acompanhará, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual;

6.18. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.19. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

6.20. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.21. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3ºdo artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.22. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. o valor a pagar; e

7.8.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.*9*. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1*2*. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1*3*. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Condições de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria requisitante.

7.16. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações

7.17. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.18. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.19. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar.

Exigência de Habilitação

8.3. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizar o pregão, no prazo e na forma estabelecidos no edital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, com prazo de validade absolutamente em dia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

8.6.1. Habilitação Jurídica

8.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

8.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou documento equivalente previsto em norma do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.6.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.6.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.6.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (**www.tst.jus.br/certidao**).

8.6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3. Qualificação Técnica

8.6.3.1. Para os licitantes que apresentarem propostas para os itens 02, 05, 12, 13, 15, 23, 24, 25, 27 e 28 (saneantes e produtos de higiene pessoal): Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014. Ficam dispensados dessa exigência os licitantes enquadrados nas hipóteses do art. 5º da referida Resolução, em especial o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes (inciso III), situação que deverá ser declarada pelo licitante.

8.6.3.2. Para os licitantes que apresentarem propostas para os itens 02, 05, 12, 13, 15, 23, 24, 25, 27 e 28: Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do Estado ou do Município da sede do licitante, em plena validade.

8.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou, no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a certidão positiva acompanhada do documento indicado na nota abaixo:

Nota: Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.6.4.2. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.6.5.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.6.5.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.6.5.4. Declaração de ciência dos termos do edital.

8.6.5.5. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

8.6.5.6. Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.3. ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, principalmente ao que consta as condições de entrega do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.

9.2.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens nos locais determinados pelas Secretarias demandantes;

9.2.15. Entregar somente produtos com registro ou notificação vigente na ANVISA, quando exigível, em embalagens originais, íntegras e rotuladas em língua portuguesa, com lote, data de fabricação e prazo de validade visíveis, substituindo, às suas expensas, aqueles que forem recusados no recebimento.

10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

10.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado que apresente amostra do(s) iten(s) licitados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na secretaria indicada, tendo como responsável pelo recebimento o fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados e submetidos aos testes necessários.

10.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização

de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

10.6. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

10.6.1. Atender perfeitamente a descrição de tamanhos.

10.6.2. Possuir material de produção de acordo com o especificado.

10.6.3. Estar de acordo com as normas da ANVISA e ABNT naquilo que couber.

10.6.4. As amostras serão analisadas pela Equipe Administrativa de acordo com as especificações e critérios exigidos acima.

10.6.5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

10.6.6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

10.6.7. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação).

10.6.8. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R$ 148.869,35 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), obtido pela mediana dos três valores levantados para cada item na pesquisa de preços, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 21/2023, conforme quadro do item 1.1 e Relatório de Pesquisa de Preços anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, com recursos próprios, estaduais e federais, devendo a dotação ser indicada no momento da formalização de cada contratação, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia:

Secretaria Municipal de Administração
Ficha 62 – 02030104.122.00012364.0000.3390.3000
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo:
Ficha 503 – 020900.15452.0001.2234.0000.3390.3000
Secretaria Municipal de Saúde:
Ficha 382 – 020804.10.301.0008.2330.0000.3390.3000
Ficha 437 – 020802.10.301.0008.2340.0000.3390.3000
Ficha 438 – 020802.10.301.0008.2340.0000.3390.3000
Ficha 439 – 020802.10.301.0008.2340.0000.3390.3000
Ficha 440 – 020802.10.301.0008.2340.0000.3390.3000
Ficha 443 – 020802.10.301.0008.2340.0000.3390.3000
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ficha 79 – 020401.08.241.0004.2366.0000.3390.3000
Ficha 83 – 020401.08.243.0011.0025.0000.3390.3000
Ficha 101 – 020401.08.244.0004.2105.0000.3390.3000
Ficha 112 – 020402.08241.0004.2387.0000.3390.3000

Ficha 117 – 020402.08.243.0011.2382.0000.3390.3000
Ficha 134 – 020402.08.244.0004.2343.0000.3390.3000
Ficha 619 – 020402.08.244.0004.2343.0000.3390.3000

Secretaria Municipal de Educação:

Ficha 265 – 020702.12.361.0002.2317.0000.3390.3000
Ficha 301 – 020703.12.365.0009.2321.0000.3390.3000
Ficha 319 – 020704.12.306.0002.2275.0000.3390.3000

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Ficha 198 – 020500.23.695.0007.2300.0000.3390.3000
Ficha 218 – 020500.27.812.0005.2301.0000.3390.3000
Ficha 581 – 021100.26.782.0001.2391.0000.3390.3000

EQUIPE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DEMANDANTE)
Gestor do Contrato: José Altino Filho
Fiscal Técnico do Contrato: Polyane Costa Galvão de Assis
Fiscal Administrativo do Contrato: Maria Luiza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
Gestor do Contrato: Weyler de Almeida
Fiscal Administrativo do Contrato: Kaique Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Marcela Andrade Soares
Fiscal Administrativo do Contrato: Anny Karla Coutinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestor do Contrato: Eliese Teófilo de Oliveira Gomes
Fiscal Administrativo do Contrato: Elizangela Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestor do Contrato: Cassio Magalhães de Brito
Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida

Naque/MG, 26 de outubro de 2026.

José Altino Filho
Secretário Municipal de Administração

Marcela Andrade Soares
Secretária Municipal de Saúde

Eliese Teófilo de Oliveira Gomes
Secretária Municipal de Educação

Cassio Magalhães Brito
Secretário Municipal de Assistência Social

Weyler de Almeida Santos
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial/Pessoal:			
Endereço:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
CNPJ/CPF:	**Inscrição Estadual (se houver):**		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026
REGISTRO DE PREÇOSNº 022/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Naque/MG.

Dados da Proposta							
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Total**	**Marca**
1	023.000.458	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	400			
2	023.000.459	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UND	1800			
3	023.000.460	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X23 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PC	300			
4	023.000.461	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 29,5X29,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PC	170			
5	023.000.462	SABÃO EM TABLETE, PACOTE COM 05 UNIDADES	PC	350			
6	023.000.463	SACO PLASTICO P/ LIXO 200 LITROS PCT C/ 10 UND-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO EXTRAPESADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MICRAS, RESISTENTE À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E RASGAMENTO, ADEQUADO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE RUAS, COLETA DE FOLHAS, PODAS LEVES E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	PC	1650			
7	023.000.464	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 100 LITROS, PESADO, 12 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	350			
8	023.000.465	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100			
9	023.000.466	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	110			
10	023.000.467	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	PC	850			
11	023.000.468	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, MALHA DUPLA, REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO	UND	90			
12	023.000.469	DESINFETANTE EM GEL 2 LITROS (ESSÊNCIAS VARIADAS)	UND	850			
13	023.000.470	SABÃO EM PÓ, CAIXA 1 KG	UND	1000			

14	023.000.471	ISQUEIRO GRANDE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UND	100			
15	023.000.472	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, SAQUINHO 35 G	UND	480			
16	023.000.473	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS, RÍGIDO, COM ALÇA, COR PRETA, EXTRA FORTE	UND	100			
17	023.000.474	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, EMBALAGEM UNITÁRIA, INDICADA PARA LIMPEZA	UND	680			
18	023.000.475	ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA LAVAR ROUPA	UND	60			
19	023.000.476	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO, Nº 4	UND	105			
20	023.000.477	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO	UND	350			
21	023.000.478	VASSOURA TEIA DE ARANHA/TETO, ESCOVA TIPO CABEÇA	UND	40			
22	023.000.479	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 50 LITROS, PESADO, 12 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	155			
23	023.000.480	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS (ESSÊNCIAS VARIADAS)	UND	770			
24	023.000.481	ODORIZADOR DE AMBIENTES (BOM AR) SPRAY 400 ML	UND	650			
25	023.000.482	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	650			
26	023.000.483	VASSOURA DE PELO, COM CABO, 60 CM	UND	100			
27	023.000.484	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO, GALÃO 5 LITROS	UND	140			
28	023.000.485	SABONETE EM BARRA 90 G	UND	600			
29	023.000.463	SACO PLASTICO P/ LIXO 200 LITROS PCT C/ 10 UND-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO EXTRAPESADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MICRAS, RESISTENTE À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E RASGAMENTO, ADEQUADO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE RUAS, COLETA DE FOLHAS, PODAS LEVES E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	PC	550			

A empresa declara e compromete-se a observar as seguintes condições e responsabilidades:
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
Prazo e local de entrega: conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
Forma de pagamento: conforme condições previstas no Edital.
Inclusão de encargos: os preços ofertados incluem todos os tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte e entrega.
Regularidade e exequibilidade: a empresa declara que os preços apresentados refletem as condições normais de mercado e são exequíveis, em conformidade com o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data:

(Assinatura e carimbo do Representante Legal)

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026
REGISTRO DE PREÇOSNº 022/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento particular, o Município de Naque, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.208/0001-49, sediado a Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, centro, na cidade de Naque/MG, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Robson de Sena Moreira, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis e, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, na modalidade Pregão, conduzido pelo Pregoeiro designado, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Robson de Sena Moreira, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 028/2026, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Naque/MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada, mediante justificativa formal, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A Ata somente produzirá efeitos legais após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município de Naque/MG não estará obrigado a contratar ou adquirir os itens registrados, podendo fazê-lo conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.
III. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do fornecedor poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

04 - DO PREÇO
I – Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 028/2026.
II - O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ (.....).
III - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023 que regulamentou o Sistema de Registro de Preços e a

modalidade pregão no município assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Processo nº 081/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários aos atendimentos das despesas, no valor correspondente aos valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constantes dos seus anexos, correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento, que está prevista e indicada pela área competente da Prefeitura Municipal de Naque, a saber:

06 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, de forma excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela detentora da Ata, desde que aceita pela Administração e comprovada a inexistência de prejuízo ao interesse público.

IV. A entrega dos itens deverá ocorrer no local indicado na Ordem de Fornecimento.

07 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até 30 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

08 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, conforme suas necessidades, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e desta Ata.

II. A empresa detentora da Ata fica obrigada a atender às solicitações emitidas durante o prazo de sua vigência, ainda que a entrega dos produtos ocorra após o término da validade da Ata, desde que a Ordem de Fornecimento tenha sido regularmente emitida dentro do período de vigência.

III. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Processo nº 081/2026, do Termo de Referência e da proposta apresentada. Constatada qualquer irregularidade, os itens poderão ser rejeitados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, arcando integralmente com os custos de transporte e nova entrega.

IV. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante, devendo constar, no mínimo, a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega, data do evento (quando aplicável) e identificação do responsável pelo recebimento.

V. No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, vinculada à correspondente Ordem de Fornecimento.

VI. A contratada deverá registrar, na via da Ordem de Fornecimento que a acompanhar, a data e o horário do recebimento, bem como a identificação do responsável pelo seu recebimento.

VII. A via devidamente registrada deverá ser devolvida à unidade requisitante para fins de controle, conferência e instrução do processo administrativo correspondente.

09 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta vencedora, com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.O reajuste terá por finalidade a recomposição do valor da moeda, sendo aplicável às contratações decorrentes desta Ata, desde que devidamente comprovada a variação de custos, observada a vantajosidade para a Administração.

10.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticados no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

a) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o

lance vencedor.

b) As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea "a".

10.5 Caso a Administração Municipal não defira o pedido de reequilíbrio e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;

b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- O objeto da presente Ata será recebido pela unidade requisitante, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento.

II – A cada fornecimento realizado será emitido atesto de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização, após a conferência da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes..

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. Os itens registrados nesta Ata serão autorizados, conforme a necessidade da Administração, pelas Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente formalizado.

II. A autorização deverá conter a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para fornecimento, observadas as condições, especificações e valores registrados no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

14 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A gestão da presente ata de Registro de Preçosserá exercida pelo(a) servidor(a)/agente público(a)_____, formalmente designado(a) pela Administração, a quem competirá a coordenação geral da execução contratual, a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a interlocução entre a CONTRATADA e a Administração.

14.2 – Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, regulamento ou ato de designação:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;

II – coordenar a atuação dos fiscais do contrato;

III – promover os encaminhamentos necessários para eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisão contratual;

IV – comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades que demandem a adoção de medidas administrativas ou aplicação de sanções;

V – consolidar as informações prestadas pelos fiscais para fins de tomada de decisão administrativa.

14.3 – A Fiscalização Técnica da ata de Registro de Preçosserá exercida pelo(a) servidor(a)/agente público(a)_____, formalmente designado(a), a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução técnica do objeto contratual, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que o integram.

14.4 – Compete ao(à) Fiscal Técnico(a) do Contrato, dentre outras atribuições:

I – verificar a adequação técnica, qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido;

II – acompanhar a execução do objeto sob o aspecto técnico-operacional;

III – registrar, em relatório, sistema próprio ou documento equivalente, as ocorrências técnicas relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades técnicas;

V – subsidiar tecnicamente o gestor para fins de atesto e tomada de decisão.

14.5 – A Fiscalização Administrativa da ata de Registro de Preçosserá exercida pelo(a) servidor(a)/agente público(a) _____, formalmente designado(a), a quem caberá acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual.

14.6 – Compete ao(à) Fiscal Administrativo(a) do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I – verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa;

II – conferir a regularidade da documentação exigida para pagamento;

III – acompanhar prazos, vigência, garantias, quando houver, e demais obrigações acessórias;

IV – registrar e comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato quaisquer irregularidades administrativas constatadas;

V – apoiar o gestor do contrato nos procedimentos administrativos decorrentes da execução contratual.

14.7 – A Administração poderá designar fiscais substitutos ou auxiliares, tanto técnicos quanto administrativos, mediante ato formal, sempre que necessário, sem prejuízo das atribuições dos fiscais e do gestor titular.

14.8 – A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 14.133/2021, com as demais normas aplicáveis.

As partes, cientes da validade jurídica da assinatura digital nos termos da Lei n° 14.063/2020 e do Regulamento (UE) n° 910/2014 (eIDAS), concordam em firmar o presente instrumento digitalmente, utilizando a plataforma Autentique (https://www.autentique.com.br/). Reconhecem a segurança e confiabilidade da plataforma Autentique, declarando ter pleno conhecimento das normativas referentes à assinatura digital e concordando com todos os seus termos e condições.

Naque, MG,de.....de 2026

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE]

CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: [PREENCHER]
2. _____ CPF: [PREENCHER]

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o Senhor [Nome do Representante Legal], DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: [] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

f) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

h) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo..

i) Declaramos estar cientes e concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no edital de licitação, comprometendo-nos a cumpri-las rigorosamente em caso de adjudicação do contrato.

j)Trabalho Degradante: Declaração de não utilizar trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva.

k)Cotas para PCD e Reabilitados: Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

l)Ciência dos Termos do Edital: Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

m)Limite de Contratação com a Administração Pública: Declaração de observância do limite de contratações permitido.

n) Declaramos, para fins do disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21 e que se enquadra como:

- ☐ Empresa De Grande Porte;
- ☐ Microempresa;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte;

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18 § 1º da Lei Federal n° 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Naque/MG.

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Administração

Unidades participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e reúne os estudos necessários à aquisição que atenderá às necessidades das Secretarias Municipais de Naque/MG, a partir da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD assinado em 15 de outubro de 2026.

O objetivo principal é examinar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Naque/MG, por meio de suas Secretarias Municipais, necessita adquirir materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios para manter em funcionamento adequado os prédios e unidades públicas sob sua responsabilidade, tais como a sede administrativa, as escolas e creches, as unidades de saúde, os equipamentos da assistência social e os setores de obras e serviços urbanos.

Trata-se de aquisição de natureza essencial e indispensável para garantir a infraestrutura operacional adequada de todas as unidades de atendimento. A limpeza diária e a desinfecção correta dos espaços físicos previnem de forma direta a proliferação de vírus, bactérias e pragas urbanas, reduzindo os riscos de contaminação cruzada e os riscos ocupacionais à saúde de servidores e usuários dos serviços públicos.

A demanda abrange produtos de limpeza e saneantes (detergente, desinfetantes, limpador multiuso, sabão em pó e em tablete, pedra sanitária e odorizador de ambientes), produtos de higiene pessoal (sabonete em barra e sabonete líquido), materiais descartáveis (copos, guardanapos, toucas e sacos para lixo) e utensílios de apoio à limpeza e à copa (vassouras, balde, esponjas, lã de aço, escova, panos de prato, coador e isqueiro), totalizando 28 (vinte e oito) itens.

A falta desses materiais comprometeria a higiene dos ambientes, o atendimento à população e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, razão pela qual a aquisição deve ser planejada de forma a assegurar o abastecimento regular das unidades durante todo o período de vigência.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está contemplada no planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026, e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Naque/MG contém dotações compatíveis com a despesa estimada neste estudo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O interessado deve atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição e comprovar regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

4.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto, de forma satisfatória;

4.3. Todos os saneantes, detergentes, desinfetantes e demais produtos químicos deverão, obrigatoriamente, possuir registro ativo ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação de risco do produto;

4.4. As embalagens deverão conter rótulos originais de fábrica, íntegros, redigidos em língua portuguesa, com informação clara sobre composição química, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante;

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

4.6. Em caso de divergência entre as especificações descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, devendo o fornecedor entregar o item conforme especificado no Termo de Referência e na proposta aceita.

DA MOTIVAÇÃO

A motivação para a aquisição reside na necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança nos ambientes públicos administrados pelas Secretarias Municipais de Naque/MG. A medida é essencial para prevenir a disseminação de doenças, preservar o bem-estar dos servidores e cidadãos atendidos e assegurar a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e organizada.

Além disso, a aquisição reflete o compromisso da Administração com a manutenção dos padrões sanitários exigidos por normas legais e regulamentares, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados a partir das necessidades informadas por cada Secretaria participante, considerando o consumo médio das unidades atendidas e a disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SAÚDE	EDUC	ADM	OBRAS	SOCIAL	TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	50	50	100	100	400
2	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UND	300	500	200	400	400	1.800
3	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X23 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PCT	50	70	30	50	100	300
4	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 29,5X29,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PCT	30	40	30	20	50	170
5	SABÃO EM TABLETE, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	50	100	50	70	80	350
6	SACO PLASTICO P/ LIXO 200 LITROS PCT C/ 10 UND-	PCT	300	300	300	1000	300	2200

	CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO EXTRAPESADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MICRAS, RESISTENTE À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E RASGAMENTO, ADEQUADO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE RUAS, COLETA DE FOLHAS, PODAS LEVES E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.							
7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 100 LITROS, PESADO, 12 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	50	50	150	50	350
8	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	20	20	10	30	20	100
9	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	30	15	30	25	110
10	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	200	200	100	150	200	850
11	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, MALHA DUPLA, REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO	UND	10	20	20	20	20	90
12	DESINFETANTE EM GEL 2 LITROS (ESSÊNCIAS VARIADAS)	UND	200	200	100	200	150	850
13	SABÃO EM PÓ, CAIXA 1 KG	UND	200	200	200	200	200	1.000
14	ISQUEIRO GRANDE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UND	10	40	10	20	20	100
15	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, SAQUINHO 35 G	UND	90	100	40	150	100	480
16	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS, RÍGIDO, COM ALÇA, COR PRETA, EXTRA FORTE	UND	30	20	10	30	10	100
17	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, EMBALAGEM UNITÁRIA, INDICADA PARA LIMPEZA	UND	100	150	80	150	200	680
18	ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA LAVAR ROUPA	UND	10	10	10	15	15	60
19	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO, Nº 4	UND	25	15	5	40	20	105
20	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO	UND	80	70	50	70	80	350

21	VASSOURA TEIA DE ARANHA/TETO, ESCOVA TIPO CABEÇA	UND	5	10	5	10	10	40
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 50 LITROS, PESADO, 12 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	25	30	30	50	20	155
23	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS (ESSÊNCIAS VARIADAS)	UND	170	100	100	200	200	770
24	ODORIZADOR DE AMBIENTES (BOM AR) SPRAY 400 ML	UND	100	100	100	200	150	650
25	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	100	100	100	200	150	650
26	VASSOURA DE PELO, COM CABO, 60 CM	UND	20	20	20	20	20	100
27	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO, GALÃO 5 LITROS	UND	40	30	20	20	30	140
28	SABONETE EM BARRA 90 G	UND	100	100	100	100	200	600

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O problema a ser resolvido é a falta dos materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios indispensáveis ao funcionamento das unidades municipais. Sem esses itens, a limpeza e a desinfecção dos prédios públicos ficam comprometidas, com reflexos diretos na saúde de servidores e usuários e na continuidade dos serviços prestados à população.

Para enfrentar essa necessidade, foram levantadas as soluções disponíveis no mercado e na prática da Administração Pública, analisadas a seguir.

Solução 1: Terceirização dos serviços de limpeza, com fornecimento de materiais pela empresa contratada.

Nesta alternativa, o Município contrataria empresa especializada em limpeza e conservação, responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento de todos os insumos. Embora resolva a falta dos materiais, a solução vai além da necessidade apontada no DFD, que se refere exclusivamente aos materiais, uma vez que as atividades de limpeza já são desempenhadas nas próprias unidades. Além disso, implicaria contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, de custo significativamente superior e gestão mais complexa, o que a torna desproporcional ao problema identificado.

Solução 2: Obtenção dos materiais por meio de doação, cessão ou repasse de outros órgãos ou entidades.

Esta alternativa dependeria da iniciativa e da disponibilidade de terceiros, sem qualquer garantia quanto às especificações, à qualidade, às quantidades e à regularidade do fornecimento. Por se tratar de materiais de consumo contínuo, cuja falta interrompe rotinas essenciais, a Administração não pode condicionar o abastecimento de suas unidades a uma fonte eventual e incerta, razão pela qual a solução não se mostra viável como meio principal de atendimento.

Solução 3: Aquisição dos materiais pelo Município.

A compra dos materiais resolve diretamente o problema, permitindo que a própria Administração defina as especificações, os quantitativos de cada Secretaria, os requisitos sanitários e o prazo de entrega, além de controlar a qualidade dos produtos no recebimento. É a solução usualmente adotada pelos municípios para essa finalidade, existindo no mercado ampla oferta de fornecedores aptos a atendê-la.

Confrontadas as alternativas, conclui-se que a Solução 3 – aquisição dos materiais – é a que melhor atende à necessidade do Município, com o menor custo e a maior segurança quanto à continuidade do abastecimento.

Definida a aquisição, passou-se a examinar a forma de realizá-la. O valor estimado, apurado na pesquisa de preços anexa, supera o limite para contratação direta em razão do valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que impõe a realização de licitação. Por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado, a modalidade adequada é o pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da mesma Lei.

Observou-se, ainda, que os materiais são consumidos de forma contínua e em ritmo variável, por cinco Secretarias diferentes, com necessidade de entregas parceladas ao longo do ano, sem que seja possível definir previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de cada pedido. Esse cenário corresponde às hipóteses que autorizam a adoção do Sistema de Registro de Preços, previstas no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia, permitindo que o Município registre os preços e adquira os itens à medida da necessidade.

Considerou-se também a possibilidade de adesão a ata de registro de preços de outro órgão. Essa via, no entanto, depende da existência de ata vigente com os mesmos 28 itens, especificações e condições de entrega compatíveis com a realidade local, além de se sujeitar aos limites e às condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo mais adequada a realização de licitação própria pelo Município.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A aquisição dos materiais foi escolhida por ser a solução que responde de forma direta e proporcional ao problema identificado: a necessidade é de materiais, e não de serviços, e não pode ficar condicionada a fontes eventuais de abastecimento. A compra assegura à Administração o controle sobre a especificação, a quantidade, a qualidade e o momento da entrega de cada item.

Para efetivar a aquisição, o pregão eletrônico se impõe pela natureza comum dos bens e favorece a ampla divulgação do certame, permitindo a participação de fornecedores de diversas localidades. A maior competitividade tende a gerar propostas mais vantajosas, em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade.

A realização do pregão pelo Sistema de Registro de Preços decorre das características do consumo desses materiais: contínuo, variável e distribuído entre várias Secretarias. Com o registro, o Município não precisa comprometer de uma só vez todo o recurso orçamentário nem formar estoques volumosos, reduzindo o risco de vencimento e desperdício dos produtos, e passa a adquirir os itens conforme a necessidade de cada unidade.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, o que amplia a disputa e possibilita a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do objeto, como descartáveis, saneantes ou utensílios.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 28 (vinte e oito) itens de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios, conforme especificações e quantitativos definidos neste Estudo, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Educação, Saúde, Assistência Social e Obras, Transportes e Urbanismo.

A aquisição será precedida de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada

a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As compras serão realizadas de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Avenida José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, ficando todas as despesas com encargos, impostos, taxas e frete a cargo da contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

Os produtos deverão atender aos requisitos sanitários e de rotulagem descritos no item 4, cabendo aos fiscais designados pelas Secretarias conferir quantidade, qualidade, prazo de validade e conformidade com as especificações no ato do recebimento.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação foi obtido pela mediana dos três valores levantados para cada item na pesquisa de preços anexa, realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 21/2023, alcançando o valor total estimado de R$ 148.869,35 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	7,99	3.196,00
2	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UND	1.800	3,19	5.742,00
3	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X23 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PCT	300	4,50	1.350,00
4	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 29,5X29,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PCT	170	4,15	705,50
5	SABÃO EM TABLETE, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	350	12,10	4.235,00
6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 200 LITROS, PESADO, 12 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2200	88,09	193.798,00
7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 100 LITROS, PESADO, 12 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	350	88,20	30.870,00
8	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	8,07	807,00
9	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	110	10,40	1.144,00
10	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	850	3,98	3.383,00
11	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, MALHA DUPLA, REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO	UND	90	7,00	630,00
12	DESINFETANTE EM GEL 2 LITROS (ESSÊNCIAS VARIADAS)	UND	850	9,11	7.743,50
13	SABÃO EM PÓ, CAIXA 1 KG	UND	1.000	12,50	12.500,00
14	ISQUEIRO GRANDE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UND	100	9,00	900,00
15	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, SAQUINHO 35 G	UND	480	3,50	1.680,00
16	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS, RÍGIDO, COM ALÇA, COR PRETA, EXTRA FORTE	UND	100	16,90	1.690,00
17	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, EMBALAGEM UNITÁRIA, INDICADA PARA LIMPEZA	UND	680	0,70	476,00
18	ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA LAVAR ROUPA	UND	60	6,85	411,00

19	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO, Nº 4	UND	105	20,93	2.197,65
20	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO	UND	350	7,60	2.660,00
21	VASSOURA TEIA DE ARANHA/TETO, ESCOVA TIPO CABEÇA	UND	40	39,90	1.596,00
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 50 LITROS, PESADO, 12 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	155	38,36	5.945,80
23	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS (ESSÊNCIAS VARIADAS)	UND	770	5,90	4.543,00
24	ODORIZADOR DE AMBIENTES (BOM AR) SPRAY 400 ML	UND	650	14,00	9.100,00
25	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	650	6,44	4.186,00
26	VASSOURA DE PELO, COM CABO, 60 CM	UND	100	28,80	2.880,00
27	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO, GALÃO 5 LITROS	UND	140	33,06	4.628,40
28	SABONETE EM BARRA 90 G	UND	600	4,73	2.838,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**311.835,85**

Os recursos para a referida aquisição serão próprios, estaduais e federais, conforme as dotações informadas pelas Secretarias envolvidas no DFD e confirmadas pelo Setor de Contabilidade do Município. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização de cada contratação.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as compras devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, o objeto é perfeitamente divisível, razão pela qual a licitação será realizada por itens, com adjudicação independente para cada um deles.

O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos e evita a concentração de mercado, sem prejuízo técnico à execução, uma vez que os itens são independentes entre si.

Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição incluem a manutenção de ambientes limpos, desinfetados e adequados ao atendimento ao público e ao trabalho dos servidores, prevenindo a disseminação de doenças e reduzindo riscos de contaminação cruzada, especialmente nas unidades de saúde, escolas e equipamentos da assistência social.

Busca-se, ainda, assegurar o abastecimento regular e contínuo das unidades, padronizar os materiais utilizados, cumprir as normas sanitárias aplicáveis e racionalizar os gastos, evitando compras emergenciais ou fracionadas e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da economia de escala proporcionada pela licitação conjunta das Secretarias.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias à celebração da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou à adequação de infraestrutura, uma vez que os materiais são de uso habitual e não demandam preparação especial para recebimento, armazenamento ou utilização.

Caberá apenas às Secretarias participantes a designação formal dos gestores e fiscais indicados neste Estudo, bem como a organização dos locais de armazenamento, de modo a preservar a integridade e o prazo de validade dos produtos.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que devam ser consideradas para a presente aquisição.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, ao uso de substâncias químicas e ao consumo de recursos naturais. As embalagens plásticas e os materiais descartáveis aumentam o volume de resíduos, e os produtos químicos, se descartados de forma inadequada, podem afetar o solo, a água e os ecossistemas.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se: a preferência por produtos biodegradáveis e com baixo impacto tóxico; a exigência de produtos regularizados junto à ANVISA, com rotulagem adequada; a utilização racional dos produtos, observadas as instruções do fabricante; e o descarte correto das embalagens, com destinação à coleta seletiva sempre que possível.

Tais medidas estão alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstraram que a aquisição é a solução adequada para suprir a falta dos materiais, que é necessária, que existem no mercado fornecedores aptos a atender à demanda, que o preço estimado é compatível com os valores praticados e que há disponibilidade orçamentária nas Secretarias participantes.

Diante do exposto, declara-se a VIABILIDADE da aquisição dos materiais, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DEMANDANTE)

Gestor do Contrato: José Altino Filho

Fiscal Técnico do Contrato: Polyane Costa Galvão de Assis

Fiscal Administrativo do Contrato: Maria Luiza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

Gestor do Contrato: Weyler de Almeida

Fiscal Administrativo do Contrato: Kaique Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor do Contrato: Marcela Andrade Soares

Fiscal Administrativo do Contrato: Anny Karla Coutinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor do Contrato: Eliese Teófilo de Oliveira Gomes

Fiscal Administrativo do Contrato: Elizangela Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor do Contrato: Cassio Magalhães de Brito

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida

Naque/MG, 26 de outubro de 2026.

José Altino Filho
Secretário Municipal de Administração

Marcela Andrade Soares
Secretária Municipal de Saúde

Eliese Teófilo de Oliveira Gomes
Secretária Municipal de Educação

Cassio Magalhães Brito
Secretário Municipal de Assistência Social

Weyler de Almeida Santos
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

ANEXO VI
MATRIZ DE RISCO

1. OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios.

2. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

A Matriz de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

3. FASE DE ANÁLISE I

Planejamento da contratação, seleção do fornecedor

O Planejamento da Contratação na administração pública define as necessidades e requisitos da aquisição, assegurando alinhamento com o interesse público por meio de documentos como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. A seguir, a Seleção do Fornecedor identifica a proposta mais vantajosa conforme critérios objetivos, garantindo a escolha de fornecedores capacitados e confiáveis, tudo sob as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3.1. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Planejamento inadequado das quantidades	Estimativa incorreta dos quantitativos por secretaria, podendo gerar falta ou excesso de estoque	Média	Moderado	Revisão técnica dos quantitativos com base no consumo histórico e acompanhamento periódico das atas	Setor de Compras / Secretarias Demandantes
Pesquisa de preços insuficiente	Pesquisa de mercado realizada com base limitada de dados, resultando em preço estimado inadequado	Baixa	Crítico	Ampliar fontes conforme art. 23 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal; utilizar banco de preços públicos e atas vigentes	Setor de Compras
Restrição indevida à competitividade	Exigências excessivas de habilitação técnica ou especificações direcionadas	Baixa	Crítico	Revisão jurídica do edital; observância do art. 5º e princípios da competitividade e isonomia	Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica
Seleção de fornecedor sem capacidade operacional	Empresa vencedora sem estrutura logística para fornecimento parcelado	Média	Crítico	Exigência de atestado de capacidade técnica conforme item 4.2 do ETP e análise rigorosa da documentação	Pregoeiro / Comissão
Fracasso ou deserto do certame	Ausência de propostas válidas ou preços acima do estimado	Baixa	Moderado	Divulgação ampla do pregão eletrônico; revisão de preços	Setor de Licitações

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
				estimados antes da publicação	

4. FASE DE ANÁLISE II

Gestão e execução do objeto

Na administração pública, a Gestão e Execução do Objeto asseguram que o contratado cumpra os requisitos acordados em prazo, qualidade e especificações. A administração monitora e fiscaliza a execução para garantir que o serviço ou bem entregue atenda ao interesse público e aos objetivos do contrato.

4.1. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Atraso na entrega dos produtos	Fornecedor não cumprir prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento	Média	Crítico	Estabelecer prazos claros na Ata; aplicação de penalidades (art. 156 da Lei 14.133/21); acompanhamento pelo fiscal	Gestor e Fiscal do Contrato
Entrega de produtos em desacordo com especificações	Fornecimento de produtos de qualidade inferior ou divergente do Termo de Referência	Média	Crítico	Conferência no recebimento; rejeição formal do material; exigência de substituição imediata	Fiscal Técnico
Desabastecimento durante a vigência da ata	Fornecedor não manter condições de fornecimento contínuo	Média	Crítico	Previsão de convocação de remanescentes; controle de saldo da ata; possibilidade de nova licitação	Gestor do Contrato
Oscilação significativa de preços de mercado	Aumento relevante dos custos de insumos durante a vigência	Média	Moderado	Previsão de reajuste conforme índices oficiais; análise de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, “d”)	Setor Jurídico / Gestão Contratual
Armazenamento inadequado nas secretarias	Perda de materiais por má armazenagem	Média	Moderado	Orientação aos almoxarifados; controle de estoque; inventário periódico	Secretarias Demandantes
Impactos ambientais pelo descarte incorreto	Descarte inadequado de embalagens e resíduos químicos	Média	Moderado	Implementação de coleta seletiva; exigência de produtos sustentáveis conforme item 14 do ETP	Secretarias / Fiscal Ambiental
Uso inadequado dos produtos	Consumo excessivo ou desperdício	Média	Baixo	Capacitação básica dos servidores quanto ao uso racional	Secretarias

Naque/MG, 26 de outubro de 2026.

José Altino Filho
Secretário Municipal de Administração

Cassio Magalhães Brito
Secretário Municipal de Assistência Social

Marcela Andrade Soares
Secretária Municipal de Saúde

Weyler de Almeida Santos
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Eliese Teófilo de Oliveira Gomes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026

Fornecimento de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo	**[PREENCHER]** / 2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº **[PREENCHER]**/2026 – Sistema de Registro de Preços (menor preço por item)
Ata de Registro de Preços	nº **[PREENCHER]**/2026, assinada em **[PREENCHER: data]**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios
Contratada	**[PREENCHER: razão social]** – CNPJ **[PREENCHER]**
Valor total	R$ **[PREENCHER]** (**[PREENCHER: por extenso]**)
Data	Naque/MG, **[PREENCHER: data de assinatura]**

O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede na Avenida José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de **[PREENCHER: secretaria contratante]**, neste ato representada por **[PREENCHER: nome, cargo, CPF]**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **[PREENCHER: razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede em **[PREENCHER: endereço]**, neste ato representada por **[PREENCHER: nome, qualificação, CPF]**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **[PREENCHER]**/2026 e da Ata de Registro de Preços nº **[PREENCHER]**/2026, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, dos materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios constantes do Anexo I, nas especificações, unidades e quantitativos ali indicados, para atender às Secretarias Municipais de Naque/MG.

1.2. Os bens são classificados como comuns (art. 6º, XIII), não se enquadrando como bens de luxo (art. 20), e devem ser novos, de primeira qualidade, em embalagens originais e íntegras, em conformidade com as normas da ANVISA e da ABNT, no que couber.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA (art. 92, II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1. O contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº **[PREENCHER]**/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

2.2. Aplicam-se a este Contrato a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o regulamento municipal de **[PREENCHER: decreto municipal sobre a Lei nº 14.133/2021 e registro de preços]** e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios de direito público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade da Administração, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a contratar a totalidade dos quantitativos, sendo vedada a exigência de consumo mínimo (art. 83).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V a VII)

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ **[PREENCHER]** (**[PREENCHER: por extenso]**), conforme os preços unitários registrados constantes do Anexo I.

4.2. Nos preços estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, transporte e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria requisitante, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141).

4.4. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, devendo constar a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo após a comprovação, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.6. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de proibição de contratar. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para, em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, regularizar a situação ou apresentar defesa; persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para rescisão, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pela entrega efetivamente realizada.

4.7. Havendo parcela controvertida, o CONTRATANTE pagará a parcela incontroversa e glosará a controvertida, nos termos do art. 143.

4.8. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, pelo **[PREENCHER: índice, ex.: IPCA]**, calculado pro rata die.

4.9. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, condicionado o pagamento à comprovação da opção por documento oficial.

4.10. O CONTRATANTE poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações aceitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, X e XI)

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 1 (um) ano contado da data-base, que corresponde à data de apresentação da proposta..

5.2. A repactuação não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado na vigência do contrato, por escrito e com comprovação, nas hipóteses do art. 124, II, "d", e do art. 130, cabendo ao CONTRATANTE responder no prazo de **[PREENCHER: prazo]** dias, vedada a retroação a período anterior ao pedido, salvo previsão legal. Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 82, X, e dos arts. 124 e seguintes.

5.4. A criação, alteração ou extinção de tributos após a data-base, com comprovada repercussão sobre os preços, ensejará revisão, nos termos do art. 134.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA (arts. 84, 95 e 105)

6.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até **[PREENCHER: data, limitada ao encerramento do exercício financeiro do respectivo crédito orçamentário, art. 105]**, sem prejuízo da vigência da Ata de Registro de Preços, que é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período (art. 84).

6.2. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses legais e mediante termo aditivo, em autos devidamente instruídos e com demonstração de vantagem e de disponibilidade orçamentária.

6.3. O CONTRATANTE poderá substituir este instrumento por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, caso em que as condições deste Contrato e do Termo de Referência permanecerão aplicáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 92, VII)

7.1. Os materiais serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

7.2. Local de entrega: Avenida José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, em dias úteis e no horário de expediente, ou outro local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro do Município.

7.3. Se não for possível cumprir o prazo, a CONTRATADA comunicará as razões, com comprovação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostila (art. 115, § 5º).

7.5. Todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, impostos e taxas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.6. Os produtos deverão conter rótulos originais, em língua portuguesa, com composição, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante, e, quando exigível, registro ou notificação vigente na ANVISA. Prazo de validade mínimo remanescente na entrega: **[PREENCHER: prazo]**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA REJEIÇÃO (art. 140)

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta (art. 140, I, "a").

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada, no prazo de **[PREENCHER: prazo]**, prorrogável excepcionalmente por igual período, de forma justificada (art. 140, I, "b" e II).

8.3. O prazo de saneamento de inconsistências pela CONTRATADA não é computado para fins de recebimento definitivo.

8.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA substituí-los às suas expensas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e a ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente relacionadas no Anexo II, com classificação funcional programática e categoria econômica 3.3.90.30, a ser indicada na nota de empenho de cada contratação.

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias, a serem indicadas por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não será exigida garantia contratual (art. 96) **[PREENCHER: confirmar com o edital]**.

10.2. A CONTRATADA responde pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, devendo repará-los, corrigi-los ou substituí-los às suas expensas. A garantia mínima do objeto corresponde ao prazo de validade de cada produto, observados os prazos legais para reclamação por vícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

11.1. São obrigações do CONTRATANTE: a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA; b) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, para correção às suas expensas; c) acompanhar e fiscalizar a execução; d) efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos; e) aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo; f) emitir decisão explícita sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios; g) responder pela emissão tempestiva das Ordens de Fornecimento.

11.2. A Administração não responde pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos por ela, seus empregados ou prepostos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. São obrigações da CONTRATADA: a) cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato, assumindo os riscos e as despesas da perfeita execução; b) responder por vícios e danos, na forma do Código de Defesa do Consumidor; c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os bens com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado; d) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, podendo o CONTRATANTE descontá-los dos pagamentos devidos; e) atender às determinações regulares do fiscal e da autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados; f) comunicar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo; g) responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos e pela entrega nos locais determinados pelas Secretarias; h) entregar somente produtos com registro ou

notificação vigente na ANVISA, quando exigível; i) cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI), inclusive a Autorização de Funcionamento (AFE) e o Alvará ou Licença Sanitária, quando exigidos para os itens correspondentes.

12.3. A CONTRATADA declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 92, XVII; art. 93 da Lei nº 8.213/1991), bem como a vedação ao trabalho de menores e ao trabalho degradante ou forçado.

12.4. É vedado à CONTRATADA manter, durante a vigência do contrato, vínculo com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato (Súmula Vinculante nº 13 do STF).

12.5. Em observância ao art. 5º, a CONTRATADA adotará, sempre que possível, práticas sustentáveis, priorizando produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis ou reutilizáveis e o descarte ambientalmente adequado de resíduos e embalagens.

12.6. É vedada a subcontratação do objeto e a cessão do contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE (art. 122) **[PREENCHER: confirmar com o edital]**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII; arts. 117 e 140)

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados no Anexo III, que registrarão as ocorrências, determinarão a regularização das faltas ou defeitos e informarão a autoridade competente quando as providências excederem sua competência (art. 117, § 2º).

13.2. Compete ao fiscal técnico e ao fiscal administrativo, conforme suas atribuições, sanar dúvidas, registrar ocorrências, adotar medidas preventivas, conferir e atestar as notas fiscais, verificar a manutenção das condições de habilitação, receber provisoriamente o objeto e propor a aplicação de penalidades.

13.3. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, analisar pedidos de reequilíbrio e alterações contratuais, receber definitivamente o objeto, decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega, manter os dados do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, elaborar o relatório final (art. 174, § 3º, VI, "d") e providenciar o processo de responsabilização (art. 158).

13.4. As comunicações serão feitas por escrito, admitido o meio eletrônico. O CONTRATANTE poderá convocar reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS (art. 92, IX)

14.1. Dada a natureza do objeto, fornecimento de bens comuns de execução simples, não se exige matriz de alocação de riscos (art. 22), ficando atribuídos à CONTRATADA os riscos ordinários da atividade empresarial, inclusive variação de custos de produção, frete, tributos já vigentes na data-base e perda ou dano dos bens até o recebimento definitivo, ressalvado o disposto nas cláusulas 5.3 e 5.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136)

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses do art. 124, por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125), respeitado o limite dos quantitativos registrados.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato, como variações de dotação, atualização financeira e reajuste, poderão ser feitos por apostilamento (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV; arts. 155 a 163)

16.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas do art. 155, sujeitando-se, garantidos o contraditório e a ampla defesa (art. 158), às sanções do art. 156: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A multa será de: a) moratória de **[PREENCHER: %, ex.: 0,5%]** por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **[PREENCHER: %]** desse valor; b) compensatória de **[PREENCHER: %]** sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, pela inexecução parcial ou total, observado o intervalo de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado (art. 156, § 3º).

16.3. As sanções serão aplicadas segundo a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA (art. 156, § 1º).

16.4. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º). Impedimento e inidoneidade observarão os prazos e as autoridades competentes do art. 156, §§ 4º e 5º, e do art. 156, § 6º.

16.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos, de garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

16.6. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização do art. 158, e a prescrição do art. 158, § 4º. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos do art. 160. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais (art. 161).

16.7. Os atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados em processo próprio, nos termos do art. 159.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX; arts. 137 a 139)

17.1. O contrato será extinto nas hipóteses do art. 137, pela conclusão do objeto ou do prazo, ou por determinação unilateral da Administração, consensual ou judicial (art. 138), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A extinção produzirá as consequências do art. 139, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3. Constituem motivos de extinção, entre outros: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, o atraso injustificado na entrega, a alteração social que prejudique a execução, a decretação de falência ou a dissolução da CONTRATADA, e o atraso superior a 2 (dois) meses, por parte da Administração, nos pagamentos já recebidos e liquidados (art. 137, § 2º, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

18.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para as finalidades deste contrato.

18.2. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude ou oferecimento de vantagem indevida, e obriga-se a comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DA FORMA DO INSTRUMENTO (arts. 91 e 94)

19.1. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição de eficácia do ato (art. 94), e, no que couber, no sítio eletrônico oficial do Município.

19.2. O instrumento poderá ser firmado por assinatura eletrônica, sendo suas cláusulas redigidas em língua portuguesa e regidas pelas leis brasileiras (art. 91).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de **[PREENCHER: comarca]** para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos nos arts. 151 a 154.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em **[PREENCHER: número]** vias de igual teor, ou eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo.

Naque/MG, **[PREENCHER: data]**.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
[PREENCHER: nome e cargo]	[PREENCHER: representante legal]
Município de Naque/MG	[PREENCHER: razão social]

Testemunhas: 1) **[PREENCHER: nome e CPF]** 2) **[PREENCHER: nome e CPF]**